LEI nº 1.680, de 19 de novembro de 1993.

Concede um auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Lauro Rodrigues para obras em sua sede social.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), ao Centro de Tradições Gaúchas Lauro Rodrigues, inscrito no CGCMF sob nº 87345443/0001-00, sediado à rua Oderich, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido em duas parcelas de CR$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada e servirá para o custeio de despesas nas obras de sua sede social.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1993, deverá o Centro de Tradições Gaúchas Lauro Rodrigues prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto(s), crédito(s) suplementar(es) até o limite de..... CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais) para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR$ 120.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de novembro de 1993.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.